



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 636/71**  
.....

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 622/71,  
de 12.10.'71 E DÁ NOVA REDAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º - O PREFEITO MUNICIPAL fica autorizado a contrair em -  
préstimo até o valor de Cr\$ 487.907,44 ( QUATROCENTOS  
OITENTA SETE MIL, NOVECENTOS SETE CRUZEIROS, QUAREN-  
TA E QUATRO CENTAVOS), dentro do esquema operacional  
de aplicação dos recursos do Programa de 'Fomento'  
do Patrimônio do Servidor Público (PASBP), instituí-  
do pela Lei Complementar nº 8, de 13.12.'70, regula-  
mentada pela Resolução nº 183, de 27.04.'71, do Con-  
selho Monetário Nacional e de que é administrador o  
Banco do Brasil S.A.**

**ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de:**

1 (NUM) CHASSIS MERCEDES-BENZ, de fabricação naci-  
onal, de modelo 1 - 1113/42 com cabine e tanca de  
fôrça, equipado com capota basculante, tipo Prefei-  
tura, com capacidade para 10 metros cúbicos de lixo,  
e com para-choque e para-lama traseiros, com as con-  
dições técnicas dos chassis no folheto incluso,  
no preço de Cr\$ 56.951,58 (CINQUENTA SEIS MIL, NOVE -  
CENTOS CINQUENTA NUN CRUZEIROS, CINQUENTA E OITO CEN-  
TAVOS).

1 (NUM) CHASSIS MERCEDES-BENZ, de fabricação naci-  
onal, modelo 1/1113/42 e cabine, equipado com tanque  
para transporte de água, capacidade para 6.000 li-  
tros, com barra irrigadora e conjunto moto-bomba, com

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 636/71 - Fls. 2

motor MONTGOMERY, conforme as especificações técnicas do chassis em folheto anexo, no valor de Cr\$1.814,92 ( SESSENTA EUM MIL, OITOCENTOS QUATORZE CRUZEIROS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

8 (OITO) CHASSIS MERCEDES-BENZ, de fabricação nacional, modelo IX-1113/36, c/cabine, equipados com caçamba basculante, com capacidade para 4 metros cúbicos, com para-choque e para-lama traseiros, com as especificações técnicas do chassis no folheto incluso, no valor de Cr\$52.919,16 (CINQUENTA DOIS MIL, NOVECENTOS DEZENOVE CRUZEIROS, DEZESSEIS CENTAVOS) cada um.

O Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco de Brasil S.A. o CONTRATO que for necessário à obtenção de empréstimo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

**ARTIGO 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) - alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no Contrato cláusula que permita ao credor os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;
- b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, de

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

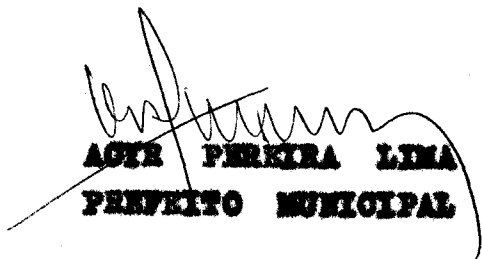
**LEI MUNICIPAL Nº 636/71 - Fls. 3**

**tinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.**

**ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício um Crédito Especial de Cr\$ 487.907,44 ( QUATROCENTOS OITENTA SE- TE MIL, NOVECENTOS SETE CRUZEIROS, QUARENTA QUA- TRO CENTAVOS), que correrá por conta da seguinte dotação: saída do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1970.**

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 23 DE DEZEMBRO DE 1971.**

  
**AGOSTINHO PEREIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**